

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15****(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

DIA:	09/12/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em entendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1027, de 01/10/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a Contratação de Serviços de Plantio e Manutenção de Mudanças de Árvores Nativas, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Serviços de Plantio e Manutenção de Mudanças de Árvores Nativas diversas, ao longo das áreas a serem determinadas pela Eletrocar, de acordo com o Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” www.eletrocar.com.br, no “link” de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como àquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

4.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.3.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.3.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;

4.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.3.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.7 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

4.3.8 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993

4.3.10 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 Para credenciamento, o interessado deverá apresentar:

6.2.1) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

6.2.1.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido no item 6.2.1 deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.2.2) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

6.2.3) **Declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou **equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II);

6.2.4) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.7 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.2.5) **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);

6.2.6) **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);

6.3 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.2.6 deste Edital, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A **Proposta de Preços** (Anexo VI deste edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita. Constará na Proposta de Preços, também: Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2 **Descrição** sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.3 Preço Por Item, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital.

7.3.1 Serão por conta da licitante vencedora, todos os custos com insumos, materiais, ferramental e mão-de-obra necessária à execução total dos serviços contratados, as despesas com transporte do ferramental e dos materiais, com locomoção, estadia, alimentação e seguro do pessoal, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

7.5 Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.

7.6 Planilha de Composição de Custos – Anexo VII.

7.7 Tabela de Encargos Sociais – Anexo VIII.

Observações:

a) Preço fixo, sem reajuste.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos IX e X);

8.2 Comprovação de Registro Profissional da Empresa no respectivo Conselho de Classe, da região da sede da Proponente.

8.3 Comprovação de Registro Profissional do Responsável Técnico no respectivo Conselho de Classe, da região da sede da Proponente.

8.4 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a Licitante, mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS; ou
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Nota: O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.5.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.6 e seus subitens, deste edital.

8.6 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.4 supra, os seguintes documentos:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.6.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.6.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.6.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.6.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.6.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.6.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.6.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.6.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.6.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, (www.eletrocar.com.br - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como de suas equiparadas, que atenderem ao item 6.2.3 ou 6.2.4 deste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Eletrocar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06;

8.7.1 No caso do item 8.7, o licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal;

8.7.2 O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação da licitante e, consequentemente, na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da adoção do procedimento previsto no item 9.16 e das demais penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

8.7.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.7.3, é facultado à Eletrocar convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/06;

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC.

b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3 e 8.6.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) Os documentos relativos aos itens 8.6.6 e 8.6.9 poderão ser apresentados conjuntamente.

g) Caso a sede da licitante vencedora não seja a mesma da jurisdição onde será realizado o serviço, a Contratada deverá apresentar prova do visto junto ao respectivo Conselho do Estado do Rio Grande do Sul, referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 8.2 e 8.3 deste edital, **ou** apresentar o protocolo do encaminhamento para os referidos vistos. A emissão do Termo de Início da execução dos serviços ficará vinculada à apresentação desta prova, reservando-se a Eletrocar o direito de rescindir o contrato na ausência da apresentação deste visto.

h) O profissional referido no item 8.3 deste edital deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Por Item**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.5.1.

9.5.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

9.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.13 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.15 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

9.16 A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.17 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.

11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário”.

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1 Prazo de Execução e de Vigência do Contrato: Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos.

14.2 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.4 Os serviços desta Licitação se enquadram no item orçamentário nº 4.21.59.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 95.865,00 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

15.4 PENALIDADES

15.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;

b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item (ns) inadimplido(s), limitado este a 14 (quatorze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.10 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Planilhas, Tabela de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

15.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.12 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.13 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

15.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 25 de novembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:

Outorgado:

(empresa), com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), **(qualificação)**, residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº/....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., de de 2015.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação dos seguintes serviços:

1.1 **Serviços de Plantio** de 3.350 (três mil trezentos e cinquenta) Mudas de Árvores Nativas diversas, incluindo materiais e mão-de-obra, que deverão ser escolhidas equitativamente dentre as espécies a seguir relacionadas, e plantadas de maneira aleatória preferencialmente nas quantidades abaixo, ao longo das áreas a serem determinadas pela Eletrocar:

Família	Nome científico	Nome Popular	Quantidades
ANACARDIACEAE	Schinus molle L.	aroeira-salço	50
ANACARDIACEAE	Schinus terebinthifolia Raddi	aroeira-vermelha	50
ANNONACEAE	Annona neosalicifolia H.Rainer	ariticum	50
ARAUCARIACEAE	Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze	pinheiro	150
BORAGINACEAE	Cordia americana (L.) Gottschling & J.J.Mill.	guajuvira	100
BORAGINACEAE	Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.	louro-pardo	100
EUPHORBIACEAE	Sebastiania commersoniana (Baill.) L.B.Sm. & Downs	branquilha	100
FABACEAE	Bauhinia forficata Link	pata-de-vaca	100
FABACEAE	Lonchocarpus campestris Benth.	rabo-de-bugio	100
FABACEAE	Parapiptadenia rigida (Benth.) Brenan	angico-vermelho	100
LAURACEAE	Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez	canela-preta	100
LAURACEAE	Ocotea puberula (Rich.) Nees	canela-guaicá	100
LAURACEAE	Ocotea pulchella (Nees & Mart.) Mez	canela-lageana	100
MALVACEAE	Luehea divaricata Mart.	açoita-cavalo	100
MYRTACEAE	Campomanesia guazumifolia (Cambess.) O.Berg	sete-capotes	100
MYRTACEAE	Campomanesia xanthocarpa (Mart.) O.Berg	guabirola	100
MYRTACEAE	Eugenia uniflora L.	pitanga	100
ROSACEAE	Prunus myrtifolia (L.) Urb.	pessegueiro-do-mato	100
RUTACEAE	Balfourodendron riedelianum (Engl.) Engl.	pau-marfim	100
RUTACEAE	Helieta apiculata Benth.	canela-de-veado	100
RUTACEAE	Zanthoxylum rhoifolium Lam.	mamica-de-cadela	100
RUTACEAE	Zanthoxylum petiolare A.St.-Hil. & Tul.	mamica-de-cadela	100
SALICACEAE	Casearia sylvestris Sw.	chá-de-bugre	100
SAPINDACEAE	Allophylus edulis (A.St.-Hil. et al.) Hieron. ex Niederl.	chal-chal	100
SAPINDACEAE	Cupania vernalis Cambess.	camboatá-vermelho	100
SAPINDACEAE	Matayba elaeagnoides Radlk.	camboatá-branco	100
MELASTOMATACEAE	Tibouchina sellowiana (Cham.) Cogn.	quaresmeira/manacá-da-serra	100
MYRTACEAE	Acca Selowwiana (O.Berg.) Burret	Goiabeira-serrana	100
BIGNONIACEAE	Jacaranda micrantha	Caroba	100
MYRTACEAE	Myraciaria cuspidata ou Myraciaria tenella	Camboim	100
MELIACEAE	Cedrela fissilis	Cedro	100
FABACEAE	Apuleia leiocarpa	Grápia	100
MELIACEAE	Cabralea canjerana	Canjerana	50
ARECACEAE	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman	coqueiro	100
BIGNONIACEAE	Handroanthus heptaphyllus (Vell.) Mattos	ipê-roxo	100

3.350

Notas:

- a) Aquisição das mudas será por conta da empresa vencedora.
- b) O tamanho das mudas deverá ser de, no mínimo, 40cm de altura.

1.2 Serviços de Manutenção do Plantio de 3.350 (três mil trezentos e cinquenta) Mudanças de Árvores Nativas diversas, consistindo em:

- 1.2.1 Controle de formigas com uso de formicida granulado e formicida tópico (material e mão-de-obra).
- 1.2.2 Coroamento das covas com diâmetro de 01 m (um metro), com uso de enxada, para evitar a competição de vegetação pioneira, no mínimo uma vez por mês.
- 1.2.3 Roçada da área de plantio minimizando a competição da vegetação invasora.
- 1.2.4 Substituição das mudas perdidas por ataque de formigas (material e mão-de-obra por conta da Contratada).
- 1.2.5 Replante das espécimes que não obtiveram êxito (mudas por conta da Eletrocar e mão-de-obra por conta da Contratada).
- 1.2.6 Deverá ser realizado, no mínimo, 01 (uma) visita mensal à área, durante a vigência do contrato a que se refere à manutenção das mudas.
- 1.2.7 Elaboração de relatórios trimestrais informando o desenvolvimento das mudas implantadas. Também deverão ser apresentados à Eletrocar, relatórios dos trabalhos realizados, devidamente ilustrados com material fotográfico. Entretanto, em sendo identificada qualquer irregularidade, esta deverá ser informada imediatamente à Eletrocar, por meio de um relatório extraordinário.
- 1.2.8 Elaboração, quando solicitados pela Eletrocar, de laudos, relatórios, pareceres e/ou declarações pertinentes ao objeto, para fins de esclarecimentos junto aos Órgãos Fiscalizadores.

2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

2016	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Preparação do solo			x	x								
Plantio de mudas				x	x							
Manutenção das mudas					x	x	x	x	x	x	x	x
2017												
Manutenção das mudas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

3. VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Proponente poderá visitar o local de execução dos serviços, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.

3.2 O desconhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, NÃO poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

3.3 A Visita Técnica ao local da execução dos serviços poderá ser agendada com a **ELETROCAR**, pelo fone (54)3329-9900 / 9969-5073, ou e-mail jandir.w@eletrocar.com.br, (54)9106-2997 ou e-mail max.panzollo@eletrocar.com.br e deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

4. VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Anexo XI a este Edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Local de Execução dos Serviços de Plantio e Manutenção:

- a) 2.850 (duas mil oitocentos e cinquenta) mudas no Parque Municipal João Alberto Xavier da Cruz, distante a aproximadamente 05 (cinco) km da cidade de Carazinho-RS.

- b) 0500 (quinhentas) mudas nas Praças da cidade de Carazinho-RS.

5.2 **Preço:** A proposta deverá contemplar Preço Por Item, sendo:

- a) Para o item 1.1 do objeto: Valor Total do item para a execução dos serviços de plantio.

- b) Para o item 1.2 do objeto: Valor Mensal para a execução dos serviços de manutenção.

5.3 **Prazo de Execução:** a) Para o item 1.1 do objeto (plantio): No máximo 120 (cento e vinte) dias da emissão do Termo de Início.
b) Para o item 1.2 do objeto (manutenção): 12 (doze) meses.

5.4 **Pagamento:** Para o item 1.1 do objeto: 05 (cinco) parcelas e para o item 1.2: Mensalmente.

5.5 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

5.6 **Julgamento das Propostas:** Menor Preço Por Item.

Carazinho-RS, 25 de novembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Maximiliano Panazollo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de Plantio e Manutenção de Mudras de Árvores Nativas.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial nº...../15 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

8. O Valor de nossa proposta ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (R\$)
01	Plantio Mudanças Árvores Nativas	XXXXXXXXXXXXXXX	Vlr. Total
02	Manutenção Mudanças Árvores Nativas	Vlr. Mensal	Vlr. Total 12 meses

9. O valor acima contempla preço, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com insumos, materiais, ferramental e mão-de-obra necessária à execução total dos serviços, bem como todas as despesas com transporte do ferramental e dos materiais, locomoção, estadia e alimentação e seguro do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

Anexos desta Proposta: (a serem preenchidos pelo proponente)

Anexo I da Proposta – Planilha de Composição de Custos (item 7.6 do edital).

Anexo II da Proposta – Tabela de Encargos Sociais (item 7.7 do edital).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
PESSOAL			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros (<i>especificar</i>)			
MATERIAIS			
Apostilas			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros (<i>especificar</i>)			
EQUIPAMENTOS			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros (<i>especificar</i>)			
ADMINISTRAÇÃO			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros (<i>especificar</i>)			
VALOR TOTAL			100

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS	%
"A"	INSS..... SALÁRIO EDUCAÇÃO..... SENAI..... SESI..... INCRA..... SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3).... FGTS..... SUBTOTAL "A".....	
"B" RECEBEM INCI DÊNCIA DE "A"	FÉRIAS..... AUXILIO ENFERMIDADE..... 13º SALÁRIO..... SUBTOTAL "B"	
"C"	FGTS P/RESC. OUTROS (ESPECIFICAR)..... SUBTOTAL "C"	
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B	
"E"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

Obs.: Colocar os encargos conforme praticado pelo Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO “A”

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....
data

.....
representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)****ANEXO XI DO EDITAL****PLANILHA DE CUSTOS ORIENTATIVOS**

Item	Descrição	Valor Médio Total (R\$)	Valor Médio Mensal
01	Plantio Mudas Árvores Nativas	52.385,50	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
02	Manutenção Mudas Árvores Nativas	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	3.623,30

Notas:

- a) pesquisa de mercado realizada durante os meses de setembro e outubro de 2015.
- b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO XII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/15, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente Instrumento, o fornecimento à Eletrocar, dos serviços de Plantio e Manutenção de Mudanças de Árvores Nativas relacionados a seguir, sendo:

1.1 **Serviços de Plantio** de 3.350 (três mil trezentos e cinquenta) Mudanças de Árvores Nativas diversas, incluindo materiais e mão-de-obra, que deverão ser escolhidas equitativamente dentre as espécies a seguir relacionadas, e plantadas de maneira aleatória preferencialmente nas quantidades abaixo, ao longo das áreas a serem determinadas pela Eletrocar:

Família	Nome científico	Nome Popular	Quantidades
ANACARDIACEAE	Schinus molle L.	aroeira-salço	50
ANACARDIACEAE	Schinus terebinthifolia Raddi	aroeira-vermelha	50
ANNONACEAE	Annona neosalicifolia H.Rainer	ariticum	50
ARAUCARIACEAE	Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze	pinheiro	150
BORAGINACEAE	Cordia americana (L.) Gottschling & J.J.Mill.	guajuvira	100
BORAGINACEAE	Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.	louro-pardo	100
EUPHORBIACEAE	Sebastiania commersoniana (Baill.) L.B.Sm. & Downs	branquilha	100
FABACEAE	Bauhinia forficata Link	pata-de-vaca	100
FABACEAE	Lonchocarpus campestris Benth.	rabo-de-bugio	100
FABACEAE	Parapiptadenia rigida (Benth.) Brenan	angico-vermelho	100
LAURACEAE	Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez	canela-preta	100
LAURACEAE	Ocotea puberula (Rich.) Nees	canela-guaicá	100
LAURACEAE	Ocotea pulchella (Nees & Mart.) Mez	canela-lageana	100
MALVACEAE	Luehea divaricata Mart.	açoita-cavalo	100
MYRTACEAE	Campomanesia guazumifolia (Cambess.) O.Berg	sete-capotes	100
MYRTACEAE	Campomanesia xanthocarpa (Mart.) O.Berg	guabirola	100
MYRTACEAE	Eugenia uniflora L.	pitanga	100

ROSACEAE	Prunus myrtifolia (L.) Urb.	pessegueiro-do-mato	100
RUTACEAE	Balfourodendron riedelianum (Engl.) Engl.	pau-marfim	100
RUTACEAE	Helietta apiculata Benth.	canela-de-veado	100
RUTACEAE	Zanthoxylum rhoifolium Lam.	mamica-de-cadela	100
RUTACEAE	Zanthoxylum petiolare A.St.-Hil. & Tul.	mamica-de-cadela	100
SALICACEAE	Casearia sylvestris Sw.	chá-de-bugre	100
SAPINDACEAE	Allophylus edulis (A.St.-Hil. et al.) Hieron. ex Niederl.	chal-chal	100
SAPINDACEAE	Cupania vernalis Cambess.	camboatá-vermelho	100
SAPINDACEAE	Matayba elaeagnoides Radlk.	camboatá-branco	100
MELASTOMATACEAE	Tibouchina sellowiana (Cham.) Cogn.	quaresmeira/manacá-da-serra	100
MYRTACEAE	Acca Selowwiana (O.Berg.) Burret	Goiabeira-serrana	100
BIGNONIACEAE	Jacaranda micrantha	Caroba	100
MYRTACEAE	Myraciaria cuspidata ou Myraciaria tenella	Camboim	100
MELIACEAE	Cedrela fissilis	Cedro	100
FABACEAE	Apuleia leiocarpa	Grápia	100
MELIACEAE	Cabralea canjerana	Canjerana	50
ARECACEAE	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman	coqueiro	100
BIGNONIACEAE	Handroanthus heptaphyllus (Vell.) Mattos	ipê-roxo	100

3.350

Notas:

- a) A Aquisição das mudas será por conta da CONTRATADA.
 b) O tamanho das mudas deverá ser de, no mínimo, 40cm de altura.

1.2 Serviços de Manutenção do Plantio de 3.350 (três mil trezentos e cinquenta) Mudas de Árvores Nativas diversas, consistindo em:

1.2.1 Controle de formigas com uso de formicida granulado e formicida tópico (material e mão-de-obra).

1.2.2 Coroamento das covas com diâmetro de 01 m (um metro), com uso de enxada, par evitar a competição de vegetação pioneira, no mínimo uma vez por mês.

1.2.3 Roçada da área de plantio minimizando a competição da vegetação invasora.

1.2.4 Substituição das mudas perdidas por ataque de formigas (material e mão-de-obra por conta da Contratada).

1.2.5 Replante das espécimes que não obtiveram êxito (mudas por conta da Eletrocar e mão-de-obra por conta da Contratada).

1.2.6 Deverá ser realizado, no mínimo, 01 (uma) visita mensal à área, durante a vigência do contrato a que se refere à manutenção das mudas.

1.2.7 Elaboração de relatórios trimestrais informando o desenvolvimento das mudas implantadas. Também deverão ser apresentados à Eletrocar, relatórios dos trabalhos realizados, devidamente ilustrados com material fotográfico. Entretanto, em sendo identificada qualquer irregularidade, esta deverá ser informada imediatamente à Eletrocar, por meio de um relatório extraordinário.

1.2.8 Elaboração, quando solicitados pela Eletrocar, de laudos, relatórios, pareceres e/ou declarações pertinentes ao objeto, para fins de esclarecimentos junto aos Órgãos Fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro: Na execução dos serviços, objeto da presente contrato, deverá ser respeitado a legislação das entidades profissionais, em especial: Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 (legislação do CREA); Lei nº 6684/79 e Resolução nº 227/10 (legislação do CRBIO), assim como a legislação pertinente dos órgãos fiscalizadores (FEPAM, DBIO, Órgãos da esfera Municipal, etc.).

Parágrafo Segundo: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Fica ajustado que a periodicidade dos serviços relativos ao item 1.2 do objeto, consiste em execuções regulares, sendo no mínimo 01 (uma) visita mensal, à cada área de APP (Parque Municipal e Praças), durante toda a vigência do contrato.

5.2 Trimestralmente deverão ser apresentados à ELETROCAR, relatórios informando o desenvolvimento das mudas implantadas e dos trabalhos realizados, devidamente ilustrados com material fotográfico. Entretanto, em sendo identificada qualquer irregularidade, esta deverá ser informada imediatamente à ELETROCAR, por meio de um relatório extraordinário.

5.3 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

5.4 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada.

6.2 A emissão do Termo de Início da execução dos serviços ficará vinculada à apresentação da garantia do contrato estabelecida no item 6.1 acima.

Parágrafo Primeiro: Caso seja a garantia prestada em moeda corrente nacional, deverá ser depositada na Conta Corrente nº 01.034135.0.9, Agência 0170, Banco 041 – Carazinho-RS, e quando devolvida, sofrerá atualização monetária, *pro rata-die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

Parágrafo Segundo: A garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Para a efetiva execução dos serviços ora contratados, fica ajustado entre as partes, que a **CONTRATADA** envidará todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos prazos de execução, a seguir estabelecidos:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

2016	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Preparação do solo			x	x								
Plantio de mudas				x	x							
Manutenção das mudas					x	x	x	x	x	x	x	x
2017												
Manutenção das mudas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, iniciar-se-á na data da emissão do Termo de Início pela ELETROCAR, que será encaminhado à **CONTRATADA** por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

Parágrafo Segundo: Os Prazos estabelecidos no cronograma da presente cláusula são improrrogáveis, salvo:

- ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao objeto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela **CONTRATADA**;
- por acordo escrito firmado entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos serviços especificados na cláusula primeira deste instrumento, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor de:

8.1.1 R\$.....(.....) pelos Serviços de Plantio (item 1.1 da cláusula primeira);

8.1.2 R\$.....(.....) pelos Serviços de Manutenção (item 1.2 da cláusula primeira).

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que serão por conta da CONTRATADA, todos os custos com insumos, materiais, ferramental e mão de obra necessária à execução total dos serviços, bem como todas as despesas com transporte do ferramental e dos materiais, locomoção, estadia e alimentação e seguro do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas nesta cláusula que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços do item 1.2 da cláusula primeira, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices mensais negativos do período, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS

9.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, Equipamentos de Proteção Individual –EPI's e Equipamentos de Proteção de Coletiva – EPC's, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR;

9.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a Eletrocar de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o pagamento de periculosidade a que fazem jus os seus funcionários, para a execução dos serviços, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado conforme descrito a seguir:

- a) Item 1.1 da cláusula primeira: 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no **10º (décimo) dia útil**, após a conclusão dos serviços atestados pelo Fiscal do Contrato.
- b) Item 1.2 da cláusula primeira: Mensalmente no **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

10.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura referente aos serviços mensais, deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento / habilitação junto a Eletrocar.

10.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.	GFIP/SEFIP , Previdência Social e FGTS – Competência Mês Anterior
1.1	Relação dos Trabalhadores (RE)
1.2	Relação de Tomadores / Obra (RET)
1.3	Relatório analítico da GRF ou resumo de Fechamento – Empresa – FGTS
1.4	Comprovante de Declaração à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS
1.5	Protocolo de Envio conectividade Social, conforme inciso VIII, art. 60, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005 e Anexo IV, 2.5 e 2.6, IN nº 2 de 30/04/2008
2	GRF – Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e comprovante de pagamento , conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005.
3.	GPS – Guia de Previdência Social (mês anterior) e comprovante de pagamento, conforme art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005.
4	Folha de pagamento dos trabalhadores da empresa que prestam serviços à ELETROCAR com comprovação de pagamento dos salários , conforme inciso III, art. 60, art. 161 e art. 162, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005, acompanhada dos recibos de pagamentos dos salários.
5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação e Vale Transporte dos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
6	Comprovante da Concessão e Pagamento das férias aos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
7	Comprovante de pagamento do 13º salário e respectiva GFIP/SEFIP, GPS e comprovante de pagamento, quando devido.
8	Certidão Negativa de Débitos junto ao:
8.1	INSS
8.2	FGTS
9	Folha de ponto dos funcionários que prestam serviços à ELETROCAR.

10.4 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

10.5 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pela **ELETROCAR**.

12.2 O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto contratado. Além disso, deverá manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO SEGURO DO PESSOAL

13.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar à ELETROCAR, no início da vigência deste contrato, cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

13.1.1 Sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente, que deverão ser operacionalizados conforme legislação de seguros vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

14.2 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

15.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATADA poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não exonerando-a das obrigações decorrentes deste contrato, sendo a única responsável perante a ELETROCAR quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos aqui pactuados.

16.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela CONTRATADA na licitação, em especial, de habilitação e os exigidos na Cláusula Oitava do presente instrumento contratual.

16.3 A Subcontratada deverá também atender a todos os requisitos contratuais e editalícios, especialmente quanto às relações trabalhistas, pagamento de encargos e de adicionais de insalubridade, seguro de vida/ invalidez e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido por termo aditivo, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA GARANTIA

18.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas, e garante que estão isentos de defeitos de concepção. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a apresentar no início da vigência do contrato:

19.1.1 A designação de profissional (nome, telefone e endereço eletrônico) para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato.

19.1.2 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico) do Responsável Técnico pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços.

19.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA.

19.1.3.1 Caso a sede da CONTRATADA não seja a mesma da jurisdição onde será realizado o serviço, a CONTRATADA deverá apresentar prova do visto junto ao respectivo Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul, dos documentos apresentados à ELETROCAR referentes aos itens 8.2 e 8.3 do edital da licitação que originou o presente contrato, **ou** apresentar o protocolo do encaminhamento para os referidos vistos. A emissão do Termo de Início da execução dos serviços ficará vinculada à apresentação desta prova, reservando-se a ELETROCAR, o direito de rescindir o contrato na ausência da apresentação deste visto.

19.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

19.2.1 Substituir imediatamente os funcionários que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA.

19.2.2 Obedecer aos regulamentos disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR.

19.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's adequados ao uso e à legislação vigente, fornecidos pela CONTRATADA.

19.2.4 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

19.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.

19.2.6 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA.

19.2.7 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.2.8 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

19.2.10 Responsabilizar-se pela limpeza dos locais da execução dos serviços, providenciando a adequada logística e destinação de acordo com a legislação vigente, dos resíduos utilizados na execução dos serviços contratados (embalagens de produtos utilizados na execução dos serviços, adubação, aplicação de calcário, etc.).

19.2.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

20.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

20.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

20.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

20.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação do serviço ou das especificações.

20.1.4 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

20.1.4.1 a ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

20.1.5 Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

20.1.6 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, na hipótese da **ELETROCAR** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

21.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item (ns) inadimplido(s), limitado este a 14 (quatorze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 “caput” da Lei 8.666/93.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

21.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – RESCISÃO

22.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

22.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, inclusive quanto à negativa de “visto” pelo respectivo Conselho do Estado do RS (desatendimento ao estabelecido na cláusula décima nona – item 19.1.3.1, deste contrato).

22.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

22.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

22.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

22.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

23.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

24.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

24.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 4.21.1259.

24.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

24.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

24.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

25.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841